



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 43 - Nº 026 _____ BAYEUX, 16 DE FEVEREIRO DE 2022 _____ www.bayeux.pb.gov.br

DECRETO

DECRETO Nº 231 2022, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, VETOR DA COVID-19 (SARS-COV2), NO MUNICÍPIO DE BAYEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX -PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 45, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (vetor da COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 42.229 de 31 de janeiro de 2022 e no Decreto Estadual nº 42.264 de 16 de fevereiro de 2022 prorrogando a declaração da situação de pandemia, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante o contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional decretado pelo Ministério da Saúde e a declaração de pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social, higienizar as mãos e se vacinar contra a COVID-19;

CONSIDERANDO os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guie o Município de Bayeux na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

CONSIDERANDO que já foram detectados diversos casos de propagação da variante Ômicron na Paraíba, estando numa fase de intensa disseminação do número de casos, internações hospitalares e de vidas perdidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 228 de fevereiro de 2022, até o dia 06 de março de 2022.

Art. 2º O art. 14 do Decreto Municipal nº 228 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.** As atividades presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal permanecem suspensas no período compreendido entre o dia 15 de fevereiro de 2022 a 06 de março de 2022.

§1º O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Conselhos Tutelares, Bolsa Família, Restaurante Popular, Cemitério Central, Guarda Municipal e Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN.

§2º O disposto neste artigo não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos municipais."

Art. 3º Conforme disposto no Decreto Municipal nº 224 de 17 de janeiro de 2022, ficam mantidos os pontos facultativos e feriados nos dias 28 de fevereiro (ponto facultativo), 01 (feriado) e 02 (ponto facultativo até as 14h) de março de 2022.

Art. 4º No âmbito das escolas públicas municipais ficam as mesmas obrigadas a solicitar a apresentação de comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação do Covid-19, no ato da matrícula escolar.

§1º Será dispensada a apresentação do comprovante vacinal das crianças nos casos em que a imunização não tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente.

§2º A falta de vacina contra a Covid-19, ou de outra vacina obrigatória não implicará na impossibilidade de realização da matrícula, devendo a situação ser regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
MARTINHO.0574727647
5
0406c30220316361258
4006
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita do Município de Bayeux

OFÍCIO

OFÍCIO N.º 028/2022

Bayeux, 26 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região

Assunto: Resposta ao OFÍCIO TRT 104/2021.

Senhor Desembargador,

Ao cumprimentá-lo venho através do presente instrumento comunicar que a servidora **IZABEL CRISTINA GUEDES FARIAS SANTOS** ficará a disposição deste Tribunal, por mais 1 (um) ano, a contar de 1º.03.2022, onde exerce a Função Comissionada de Assistente IV – FC-04, da Diretoria-Geral da Secretaria – Núcleo de Saúde, conforme solicitação sua cessão através do ofício em epígrafe.

Aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

Luciene Andrade Gomes Martinho
Luciene Andrade Gomes Martinho
Prefeita Constitucional de Bayeux

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000241/2021 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2021 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00339/2021 – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: CENTRO DE ENSINO DE TIRO ESPORTIVO DA PARAÍBA, CNPJ: 22.389.915/0001-73

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, PASSANDO DE 30/11/2021 A 30/12/2021 PARA 30/12/2021 A 30/03/2022, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022 – PMBEX-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2021 – PMBEX- FMS - DMTRAN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00085/2021 – PMBEX – FMS - DMTRAN

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390 00; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.304.3049.2101 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS;

VIGÊNCIA: DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME, CNPJ: 01.222.778/0001-08

VALOR: R\$ 326.185,15 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)